



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para realizar futura aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**2. DA NECESSIDADE:**

2.1. A aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, buscando oferecer maior conforto aos servidores, munícipes e demais usuários.

**3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:**

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes sediados local/regionalmente, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, o município não dispõe de informações exatas para a apuração dos quantitativos a serem consumidos, tendo em vista que a consumação irá depender, além da manutenção normal pelo desgaste, de possível ocorrência de situações emergenciais que requeiram troca imediata e imprevista;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 01/2025, em seu art. 113, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Considerando que, o Decreto Municipal nº 01/2025, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.5. Dadas as considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;

b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;

c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: sim; tomando como parâmetro os procedimentos anteriores, identifica-se que para o objeto em questão, há um quantitativo mínimo de potenciais fornecedores sediados na região.

**4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1. O fornecimento dos itens será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, nos locais indicados, mediante solicitação formal do órgão;

4.2. Os itens deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo;

4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos que prejudiquem a qualidade e segurança dos mesmos;

4.4. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver no ato da entrega a apresentação de itens danificadas, defeituosas ou inadequadas ao uso;

b) O produto não atender às diretrizes dos órgãos de controle de qualidade.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Alfinete para mapa, niquelado com cabeça em polietileno de 5 mm cores variadas, caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	50	8,23	411,50
2	Almofada com base plástica para carimbo nº 3	Unid	100	13,12	1.312,00
3	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo uma entrada, material plástico rígido, com depósito	Unid	100	1,58	158,00
4	Balão liso 7 com 50 unidades sortido	Pct	300	16,22	4.866,00
5	Barbante tubete nº 4 6 170m cru	RI	60	15,33	919,80
6	Barbante tubete nº 4 8 129m 432	RI	60	20,65	1.239,00
7	Bloco de anotações com papel colorido 8x8cm, embalagem com 100 folhas	Unid	200	10,66	2.132,00
8	Bloco de papel pautado tamanho a4 com 50 folhas	Unid	20	10,82	216,40
9	Bloco de rascunho sem pauta, com aproximadamente 204mm x 149 mm, com 50 folhas	Unid	25	20,44	511,00
10	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas 38x50mm. Pacote com 4 blocos.	Pct	200	14,34	2.868,00
11	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas 76x102mm. Pacote com 4 blocos.	Pct	200	13,70	2.740,00
12	Bobina para máquina de calcular com 12 dígitos de papel acetinado branco com dimensões de 57mmx60m	Unid	50	3,68	184,00
13	Borracha bicolor - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência. Caixa 40 unidades	Cx	50	3,54	177,00
14	Borracha branca quadrada caixa com 60 unidades	Cx	50	26,58	1.329,00
15	Borracha ponteira pacote com 50 unidades	Pct	100	18,18	1.818,00
16	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, com chave tipo tetra, tamanho 50mm	Unid	30	48,83	1.464,90
17	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 40mm	Unid	30	39,93	1.197,90
18	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 50mm	Unid	30	50,27	1.508,10
19	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 60mm	Unid	30	54,16	1.624,80
20	Caderno capa dura (livro ata) com 100 folhas numeradas	Unid	100	21,37	2.137,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

21	Caixa arquivo morto de polionda com aproximadamente 390mm x 300mm x 180mm, cores diversas	Unid	1.000	9,40	9.400,00
22	Calculadora de mesa com bateria solar, com 12 dígitos	Unid	30	31,11	933,30
23	Calculadora grande 12 dígitos	Unid	20	33,76	675,20
24	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cores diversas	Cx	200	47,69	9.538,00
25	Caneta marca texto	Unid	600	4,03	2.418,00
26	Clips niquelado para papel. Tamanho 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	250	6,41	1.602,50
27	Clips niquelado para papel. Tamanho 3/0, caixa com 100 unidades	Cx	250	5,45	1.362,50
28	Clips niquelado para papel. Tamanho 6/0, caixa com 50 unidades	Cx	250	8,97	2.242,50
29	Cordão de nylon com 1 cm de espessura	RI	1	129,51	129,51
30	Corretivo líquido escolar 18ml	Unid	50	3,25	162,50
31	Elástico amarelo pacote com 50g	Pct	20	15,10	302,00
32	Envelope 114x162 s rpc com 50 of 10	Pct	200	156,77	31.354,00
33	Envelope 200x280 of 28 com 20 unidades	Pct	300	142,30	42.690,00
34	Envelope 162x229 of 23 com 20	Pct	400	128,63	51.452,00
35	Envelope 229x324 com 20 branco 75g	Pct	500	190,86	95.430,00
36	Envelope 260x360 of 036 com 20	Pct	400	254,14	101.656,00
37	Envelope plástico reutilizável, tamanho ofício	Unid	500	1,50	750,00
38	Envelope tipo saco, liso sem timbre, papel kraft, com aproximadamente 17cmx25cm 90g/m <sup>2</sup> , caixa com 250 unidades	Cx	100	113,90	11.390,00
39	Estilete mp 450, pequeno	Unid	120	6,37	764,40
40	Estilete mp 451, grande	Unid	120	8,31	997,20
41	Eva especial 40x48	Unid	600	7,05	4.230,00
42	Extensão elétrica com 10 m com 3 tomadas compatíveis com o novo padrão	Unid	30	85,19	2.555,70
43	Extensão elétrica com 5 m com 3 tomadas compatíveis com o novo padrão	Unid	30	67,16	2.014,80
44	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula	Unid	120	6,41	769,20
45	Fichário de mesa, cor fumê, para fichas em acrílico 6" x 9"	Unid	50	209,97	10.498,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

46	Fita ad 45x45 empacotamento marrom	Unid	360	7,02	2.527,20
47	Fita adesiva 48x50 transparente	Unid	360	6,02	2.167,20
48	Fita adesiva cristal 12x30	Unid	120	2,02	242,40
49	Fita adesiva dupla face espuma branca com capacidade para suportar até 15kg, com aproximadamente 25mm x 1,5m	Unid	100	10,26	1.026,00
50	Fita crepe 18x50 720	Unid	60	7,90	474,00
51	Fita crepe 25x50 mks6142	Unid	60	7,65	459,00
52	Fita decorativa 16mmx50m 23	Unid	120	9,02	1.082,40
53	Fita dupla face 19x30m	Unid	60	9,28	556,80
54	Garrafa térmica em plástico, capacidade 1l	Unid	30	27,71	831,30
55	Grampeador 26 6	Unid	200	35,25	7.050,00
56	Grampeador 306p	Unid	100	52,39	5.239,00
57	Grampeador gigante gp 4000	Unid	50	189,16	9.458,00
58	Grampo galvanizado 9/10 rapid para grampeador semi-industrial, caixa com 5000 unidades	Cx	120	20,98	2.517,60
59	Grampo para grampeador 23/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	60	12,30	738,00
60	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	160	6,54	1.046,40
61	Grampo plástico macho/fêmea (tipo romeu e julieta) para papel nº 1, caixa com 50 grampos	Cx	120	32,01	3.841,20
62	Grampo trançado nº 1 galvanizado	Unid	100	13,88	1.388,00
63	Lápis Grafite- Lápis grafite sextavado Nº 2	Unid	1.000	0,54	540,00
64	Lápis preto de resina mp740	Dz	500	0,63	315,00
65	Livro de protocolo corresp. 52folhas	Unid	100	19,47	1.947,00
66	Livro protocolo corresp. 104 folhas	Unid	100	21,40	2.140,00
67	Marcador para quadro branco	Unid	600	4,71	2.826,00
68	Marcador permanente t720	Unid	360	3,39	1.220,40
69	Molha dedos em pasta, 12g	Unid	30	3,72	111,60
70	Papel 40 kg 50 x 66 cm	Unid	100	2,62	262,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

71	Papel a4 resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas	Cx	2.000	349,78	699.560,00
72	Papel camurça 40x60cm	Unid	600	2,44	1.464,00
73	Papel cartão 48x66cm duplex	Unid	300	2,29	687,00
74	Papel celofane 70x89cm	Unid	300	1,61	483,00
75	Papel contact transparente, com 45cm x 25m	Rl	20	110,63	2.212,60
76	Papel crepom comum 48x2m	Unid	500	2,28	1.140,00
77	Papel de seda com 48cm x 60cm, pacote com 100 folhas	Pct	15	55,59	833,85
78	Papel dupla face 48x66cm	Unid	400	2,17	868,00
79	Papel kraft 60x96 pardo	Unid	100	1,43	143,00
80	Papel laminado 48x60cm	Unid	400	2,40	960,00
81	Papel linho 180g a/4 50 folhas branco	Pct	50	19,57	978,50
82	Papel ofício 2 branco, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas	Cx	100	36,49	3.649,00
83	Pasta az ofício marmorizada	Unid	1.000	23,56	23.560,00
84	Pasta catálogo com 100 folhas.	Unid	60	31,05	1.863,00
85	Pasta classificadora plástica com elástico	Unid	500	3,21	1.605,00
86	Pasta classificadora plástica s/ elástico	Unid	500	2,95	1.475,00
87	Pasta de papelão com elástico	Unid	500	4,38	2.190,00
88	Pasta de papelão sem elástico	Unid	500	3,20	1.600,00
89	Pasta de polipropileno com abas e elástico, tamanho ofício com aproximadamente 4cm de altura	Unid	500	7,37	3.685,00
90	Pasta marmorizada vareta plástica e grampo plástico	Unid	300	4,36	1.308,00
91	Pasta pendular lateral para arquivo, com aproximadamente 365x260mm	Unid	500	6,67	3.335,00
92	Pasta plástica em l transparente, tamanho ofício	Unid	250	4,59	1.147,50
93	Pasta pp of lombo 2cm	Unid	60	6,54	392,40
94	Pasta pp of lombo 3cm	Unid	60	7,49	449,40
95	Pasta pp of lombo 4cm	Unid	60	6,38	382,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

96	Pasta sanfonada com múltiplas divisórias tamanho grande	Unid	50	62,67	3.133,50
97	Pasta sanfonada com múltiplas divisórias tamanho médio	Unid	50	24,67	1.233,50
98	Pasta suspensa plástica	Unid	300	9,02	2.706,00
99	Pen drive com capacidade de armazenamento 8gb	Unid	50	43,03	2.151,50
100	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16gb	Unid	30	50,22	1.506,60
101	Percevejo em latão	Unid	80	15,16	1.212,80
102	Perfurador de papel metal 837 para 15 folhas	Unid	50	28,41	1.420,50
103	Perfurador pequeno	Unid	50	26,92	1.346,00
104	Pilha aa amarelinha com4	Cart	50	14,69	734,50
105	Pilha aaa amarelinha com4	Cart	50	11,49	574,50
106	Pilha grande r20 2lp	Unid	20	8,49	169,80
107	Pilha recarregável pequena aa, 2100 mah, embalagem com 2 pilhas	Cart	50	57,09	2.854,50
108	Pincel marcador permanente	Unid	360	6,32	2.275,20
109	Prancheta branca linear	Unid	100	11,13	1.113,00
110	Prancheta em acrílico, tamanho ofício	Unid	250	22,56	5.640,00
111	Régua transparente 30cm cristal	Unid	100	1,31	131,00
112	Suporte de mesa grande para fita adesiva 19mm	Unid	50	49,99	2.499,50
113	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com 12/13cm	Unid	100	5,74	574,00
114	Tesoura pop 21cm	Unid	30	17,25	517,50

5.3. O valor total estimado será de R\$ 1.251.904,66 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos);

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30,00% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;

5.5. Nos termos da legislação vigente, somente deverão ingressar no certame as licitantes enquadradas na condição de ME/EPP.

**6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 01/2025;

6.2. A prestação será realizada durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 01/2025.

**8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 8.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura do termo de contrato;
- 8.2. Os fornecimentos deverão ser realizados em até cinco dias após atestada a solicitação;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 8.4. Os itens em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se esta não atender às especificações do presente termo deverá ser corrigida no prazo máximo de um dia, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços;
- 8.7. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;
- 8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos itens fornecidos, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
- c) Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimento de item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**9.2. DO MUNICÍPIO:**

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos fornecimentos;
- b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**11. DA BASE LEGAL:**

11.1. Decreto Municipal nº 01/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 05/2025.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Graccho Cardoso/SE, em 04 de julho de 2025.

**LUILMA SANTANA SOARES**

CPF: 041.XXX.XXX-73

Responsável pela elaboração